

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0704.01/2017-TCMA**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru, consoante autorização do Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de um imóvel, tipo residencial, situado na Av. João Lopes Meireles, 01, Centro, Paracuru - CE, destinado ao funcionamento da sede da Banda Marcial, junto à Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Paracuru.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que O Ordenador de Despesa da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente não tem outra escolha.

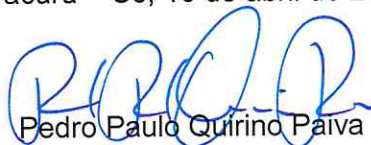
Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Foi elaborado um Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, cujo valor aferido foi de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Paracuru – Ce, 10 de abril de 2017.



Pedro Paulo Quirino Paiva  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**